

LEI N.º 2.646/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI N.º 735/1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei N.º 735/1990 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, padrão de vencimentos e jornada de trabalho:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão	Jornada de Trabalho
MÉDICO CLÍNICO GERAL	08	12	20
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	01	12	20
MÉDICO PEDIATRA	01	12	20
MÉDICO PSIQUIATRA	01	12	20
ARQUITETO E URBANISTA	01	11	40
ARQUIVISTA	01	11	40
ASSISTENTE SOCIAL	03	11	30
CONTADOR	02	11	40
ENFERMEIRO	03	11	40
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	11	40
ENGENHEIRO CIVIL	02	11	40
ENGENHEIRO FLORESTAL	01	11	40
FARMACÊUTICO	01	11	40
FISCAL AMBIENTAL	01	11	40
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	01	11	40
FISIOTERAPEUTA	02	11	30
FONOAUDIÓLOGO	01	11/2	20
MÉDICO VETERINÁRIO	02	11	40
NUTRICIONISTA	02	11	40
ODONTÓLOGO	04	11	40
PROCURADOR JURÍDICO	01	11	20
PSICÓLOGO	04	11	40
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	11/2	20
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	03	10	40
TESOUREIRO	01	09	40
FISCAL	02	08	40
OFICIAL ADMINISTRATIVO	02	08	40
OFICIAL PREVIDENCIÁRIO	01	08	40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	07	40

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08	07	40
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	07	40
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	07	40
ALMOXARIFE	01	06	40
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	06	44
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01	06	40
MECÂNICO	02	06	40
OPERADOR DE MÁQUINAS	25	06	44
MOTORISTA	28	05	44
SECRETÁRIO DE ESCOLA	11	05	44
LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS	02	05	40
PEDREIRO	05	04	44
TELEFONISTA-RECEPCIONISTA	12	04	44
VIVEIRISTA	01	04	40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	5A	44
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02	5A	40
CALCETEIRO	06	03	40
ELETRICISTA	04	03	44
PINTOR	03	03	44
AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	01	02	40
MONITOR DE ESCOLA	30	02	40
ZELADOR DE CEMITÉRIO	01	02	44
MERENDEIRA-SERVENTE	60	01	44
OPERÁRIO	50	01	44”

Art. 2º. A tabela disposta no art. 24, inciso I da Lei 735/1990 passa a vigor com a seguinte redação:

Padrão	Coeficientes segundo a classe					
	A	B	C	D	E	F
-						
01	1,65	1,82	1,98	2,15	2,31	2,48
02	1,85	2,04	2,22	2,41	2,59	2,78
03	2,05	2,26	2,46	2,67	2,87	3,08
04	2,25	2,48	2,70	2,93	3,15	3,38
05	2,75	3,03	3,30	3,58	3,85	4,13
05A	2,95	3,25	3,54	3,84	4,13	4,43
06	3,25	3,58	3,90	4,23	4,55	4,88
07	3,63	3,99	4,36	4,72	5,08	5,45
08	4,38	4,82	5,26	5,69	6,13	6,57
09	5,38	5,92	6,49	6,99	7,53	8,07
10	7,13	7,84	8,56	9,27	9,98	10,70
11	9,13	10,04	10,96	11,87	12,78	13,70
11/2	4,56	5,02	5,48	5,93	6,39	6,85

12 13,70 13,97 14,25 14,52 14,80 15,07”

Art. 3º. Ficam extintos os seguintes cargos do Quadro de Provimento Efetivo: Zootecnista, Técnico Agrícola e Operário Especializado.

Art. 4º. As atribuições dos cargos de Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal Ambiental, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Saúde Bucal passam a integrar a presente lei na forma de anexo único.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de setembro de 2025; 167º da Colonização e 66º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL AMBIENTAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de gestão, fiscalização e orientação ambiental, com foco na aplicação das legislações ambientais e na promoção da sustentabilidade, no âmbito do Licenciamento Ambiental de Impacto Local e demais ações do órgão ambiental municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: planejar, vistoriar, supervisionar, estudar, orientar, exigir, autuar, fiscalizar, executar atividades junto ao Órgão Ambiental Municipal no âmbito Licenciamento Ambiental de Impacto Local. Conhecer, verificar e resolver questões relacionadas ao Meio Ambiente com referência às Legislações Ambientais a nível Federal, Estadual e Municipal. Identificar características ambientais regionais, com ênfase na flora e fauna e conceituações aplicáveis na referida Legislação; trabalhar em programas de Cadastro Rural e Urbano, com utilização de equipamentos de orientação geo espacial; prestar orientação referente às ações que envolvem o Meio Ambiente e sua sustentabilidade, juntamente com a sobrevivência do Homem; expedir notificações e autos de infração referentes às irregularidades por violação às normas legais; responsabilizar-se pelos conceitos e ações emitidas; capacitar-se para aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária a solicitação de licenciamento e regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar tarefas correlatas ao Departamento de Meio Ambiente, responsabilizando-se pelos serviços prestados. Ter condições de gerenciar e exigir sobre aspectos referentes ao meio ambiente tanto para Instituições públicas, privadas e autônomas, das diferentes áreas de abrangências e de suas especificidades.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Escolaridade: Formação Superior em Agronomia ou Engenharia Agrônoma, Bacharelado em Ciências Biológicas ou Biologia, Engenharia Ambiental e/ou Sanitária, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Geologia, Tecnologia em Gestão Ambiental, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar, planejar, coordenar e controlar a fiscalização tributária municipal, assegurando o cumprimento da legislação vigente, a constituição do crédito tributário, a justiça fiscal e a proteção dos interesses da Fazenda Pública Municipal, atuando preventivamente, orientando contribuintes e reprimindo práticas de sonegação e fraudes fiscais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias de pessoas físicas e jurídicas; Lavrar autos de infração, termos de intimação, notificação e apreensão, conforme legislação aplicável; Constituir o crédito tributário mediante lançamento direto, por homologação, arbitramento ou revisão de ofício; Executar diligências fiscais e inspeções

em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais locais vinculados ao fato gerador do tributo; Examinar livros, documentos, registros contábeis e arquivos digitais, inclusive mediante apreensão legal, para verificação da regularidade fiscal; Realizar auditorias, perícias e análises fiscais para apurar inconsistências, identificar sonegações ou recuperar créditos tributários; Aplicar penalidades e multas previstas na legislação, promovendo a repressão à evasão fiscal e a detecção de fraudes; Planejar, coordenar e executar ações fiscais, campanhas de orientação e plantões tributários; Elaborar planejamento anual de fiscalização e relatório de atividades fiscalizatórias desenvolvidas; Prestar orientação técnica aos contribuintes sobre a correta aplicação da legislação tributária municipal; Emitir pareceres, informações técnicas, estudos e relatórios referentes a processos administrativos-fiscais; Participar de análises e decisões em processos relativos à restituição, compensação, isenção, imunidade e outros benefícios fiscais; Gerir, revisar e manter atualizados os cadastros mobiliários e imobiliários dos contribuintes; Promover o lançamento, cobrança, parcelamento e controle dos créditos tributários e não tributários; Inscrever débitos em dívida ativa e acompanhar sua cobrança administrativa e judicial; Proceder à estimativa fiscal de valores de imóveis para cálculo de tributos como ITBI, IPTU e outros; Investigar indícios de evasão fiscal e propor medidas corretivas, inclusive por meio de cooperação com outros entes federativos; Representar o Fisco Municipal em comissões de julgamento administrativo de processos fiscais; Acompanhar e aplicar a legislação federal, estadual e municipal relacionada à matéria tributária; Propor melhorias na legislação tributária e no sistema de arrecadação municipal; Atuar em procedimentos de fiscalização com apoio judicial ou policial, quando necessário, garantindo o poder de polícia administrativa; Manter conduta ética e profissional, zelando pela imagem da Administração Pública no atendimento ao contribuinte; Orientar e supervisionar servidores auxiliares nas atividades de apoio à fiscalização tributária; Conduzir veículo oficial para o exercício de atribuições externas, quando autorizado e habilitado; Executar outras atividades correlatas à fiscalização tributária, conforme necessidade e legislação aplicável.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Escolaridade: Ensino Superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração ou Direito.

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11/2

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de prevenção, avaliação, orientação e reabilitação dos distúrbios da comunicação oral e escrita, da voz, audição, motricidade orofacial e funções relacionadas, com atuação integrada às políticas públicas de saúde e educação.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde nas áreas de linguagem, fala, voz, audição e motricidade orofacial; Realizar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico em crianças, jovens, adultos e idosos; Elaborar e executar planos terapêuticos individualizados ou em grupo; Atuar no atendimento de distúrbios como dislexia, gagueira, afasia, disfagia, distúrbios fonológicos, alterações de fala, entre outros; Realizar triagens auditivas e fonoaudiológicas, emitindo pareceres técnicos; Trabalhar de forma integrada com equipes multiprofissionais em saúde e educação; Atuar em programas de acompanhamento de recém-nascidos de risco, especialmente nos casos de alterações de deglutição, sucção e linguagem; Prestar

orientação fonoaudiológica a familiares, professores e cuidadores; Planejar e desenvolver ações educativas, treinamentos, cursos e palestras sobre saúde vocal, auditiva e linguagem; Assessorar instituições públicas e privadas em questões relacionadas à fonoaudiologia; Elaborar relatórios e registros técnicos das atividades realizadas; Participar de ações intersetoriais e de programas governamentais de saúde e educação; Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; Manter-se atualizado quanto às práticas, técnicas e legislações da área; Dirigir veículo oficial para cumprimento de suas atribuições, quando autorizado e habilitado; Executar outras atividades correlatas ou afins, conforme orientação da chefia imediata.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Escolaridade: Nível Superior com formação em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho profissional.

CATEGORIA FUNCIONAL: TERAPEUTA OCUPACIONAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11/2

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de planejamento, coordenação, avaliação e execução de ações terapêuticas ocupacionais voltadas à promoção da saúde, prevenção, habilitação, reabilitação e reintegração social de indivíduos com limitações físicas, mentais, sensoriais, cognitivas ou sociais, em todos os níveis de atenção e contextos institucionais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação funcional, diagnóstico terapêutico e planejamento de atendimentos conforme as necessidades individuais dos usuários; Prescrever, orientar e executar programas terapêuticos ocupacionais individuais e coletivos, considerando as dimensões biopsicossociais do paciente; Desenvolver e aplicar atividades manuais, expressivas, recreativas, educativas e profissionalizantes utilizando materiais como madeira, tecido, couro, argila, entre outros; Atuar na promoção da autonomia e funcionalidade dos indivíduos em seus contextos sociais, escolares, familiares e laborais; Participar de equipes multiprofissionais em serviços de saúde, educação e assistência social, colaborando na elaboração de diagnósticos e planos de cuidados interdisciplinares; Atuar nos diferentes níveis de atenção em saúde, com ênfase na saúde mental, reabilitação física e inclusão social de pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade; Participar de programas de prevenção e promoção à saúde no território, com realização de visitas domiciliares, oficinas terapêuticas, grupos educativos e ações comunitárias; Desenvolver ações terapêuticas com crianças com necessidades educativas especiais, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor ou em situação de risco; Realizar atividades terapêuticas com usuários do CAPS, NASF, CRAS, escolas, unidades básicas de saúde e outras instituições públicas ou conveniadas; Propor, executar e avaliar oficinas terapêuticas com foco na reinserção social, fortalecimento de vínculos e construção da autonomia dos usuários; Acompanhar e orientar familiares, promovendo a formação de grupos de apoio e de cuidado compartilhado; Elaborar laudos, pareceres, relatórios técnicos, declarações e atestados conforme a legislação profissional; Participar de ações educativas, campanhas de conscientização e formação continuada, produzindo materiais informativos quando necessário; Trabalhar na perspectiva da reabilitação baseada na comunidade e na atenção psicossocial, respeitando os princípios da Reforma Psiquiátrica e do SUS; Promover práticas terapêuticas voltadas ao desenvolvimento da autoestima, autonomia, habilidades sociais e expressividade dos usuários; Participar de ações de matriciamento em conjunto com outras

categorias profissionais, promovendo trocas de saberes e práticas intersetoriais; Coordenar e supervisionar estagiários, residentes e equipes auxiliares nas atividades da Terapia Ocupacional; Realizar o levantamento de dados para diagnóstico de demandas locais e construção de planos de ação terapêutica ocupacional; Utilizar recursos tecnológicos e informatizados para apoio às intervenções terapêuticas e ao registro das ações; Zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados nas práticas terapêuticas, bem como pelo espaço físico de atuação; Participar do planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas de saúde, educação e assistência social relacionadas à sua área de atuação; Realizar intervenções terapêuticas em situações de urgência e crise, de forma humanizada e ética; Executar outras atividades correlatas à sua área de competência, conforme demanda institucional e normativas da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo Conselho profissional.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar nas atividades clínicas odontológicas, incluindo a preparação e esterilização de materiais, apoio ao odontólogo durante os procedimentos, orientação educativa e preventiva aos usuários sobre higiene bucal, realização de ações coletivas de promoção da saúde, conservação dos equipamentos, agendamento de retornos, registros em prontuários e colaboração com a equipe de saúde da família em ações voltadas à saúde bucal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana; orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do odontólogo; preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho); instrumentalizar o odontólogo durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados; registrar no prontuário físico e/ou eletrônico ou sistemas afins, os procedimentos de sua competência realizados; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo; Curso de Formação de Atendente de Consultório Dentário e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.